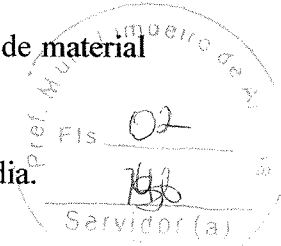


## TERMO DE REFERÊNCIA

### LIMOEIRO

I - **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico.

II - **DESTINAÇÃO:** Atendimento das necessidades da Cidade de Limoeiro de Anadia.



III - **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição desses tipos de materiais, objeto desta contratação, se faz necessária para a realização de serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Setor de Abastecimento de Água, SAAE da Cidade de Limoeiro de Anadia. É importante salientar que esses materiais são importantes para a realização dos serviços de Abastecimento de Água Potável desta Cidade.

#### IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	CURVA 45° DEFOFO 150MM	UNID.	01
02	CURVA 90° DEFOFO 150MM	UNID.	02
03	TUBO DEFOFO 150MM 6METROS	UNID.	10

V - **DO PRAZO DE ENTREGA** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 03 dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### V - LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Limoeiro de Anadia, situada na rua Major Luiz Carlos nº 69, de segunda à sexta, das 8:00h as 13:00h.

#### VI - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

## VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

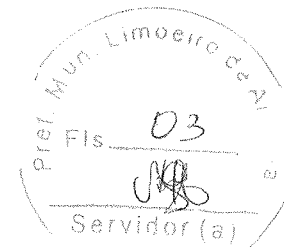
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

## VIII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Recursos Próprios e Contrapartida do Município.

## IX – DA VIGÊNCIA

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 30 dias.



## X- AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo departamento de compras, de acordo com a IN 73/2020.

## XI - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Rosenildo Oliveira Souza (CPF nº 647.418.744-34)**, e gerenciada pelo servidor, **Michelly Araújo da Silva (CPF nº 073.958.164-39)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

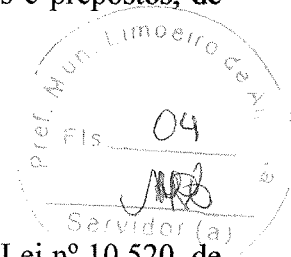
terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

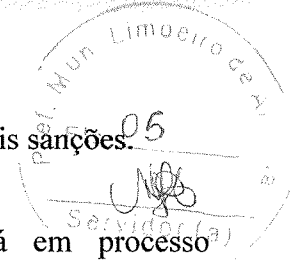
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
  - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pela secretaria municipal de Administração.

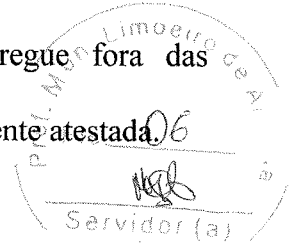


**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

### XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

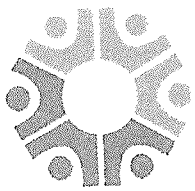


### XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Refazer os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de Julho de 2022.

**Luciano Soares Silva**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

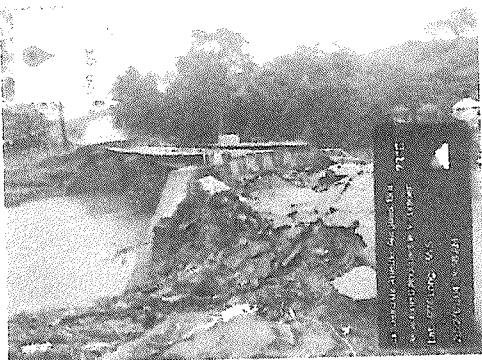
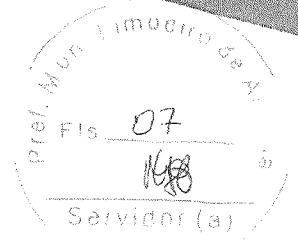


**Limoeiro**  
avança com você



Coordenação de Proteção e Defesa Civil Municipal

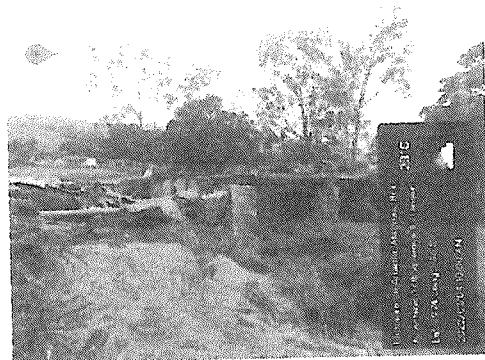
## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



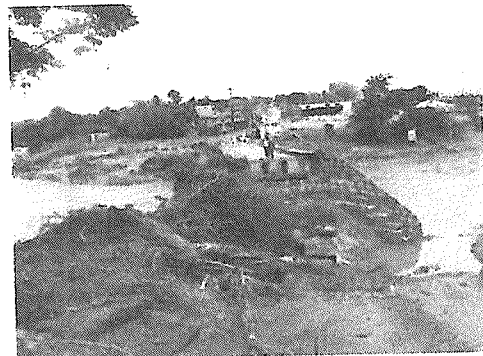
a) PONTE PÓS ENCHENTE



b) PONTE PÓS ENCHENTE



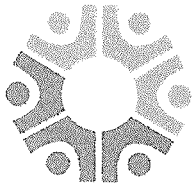
c) PONTE PÓS ENCHENTE



d) PONTE PÓS ENCHENTE

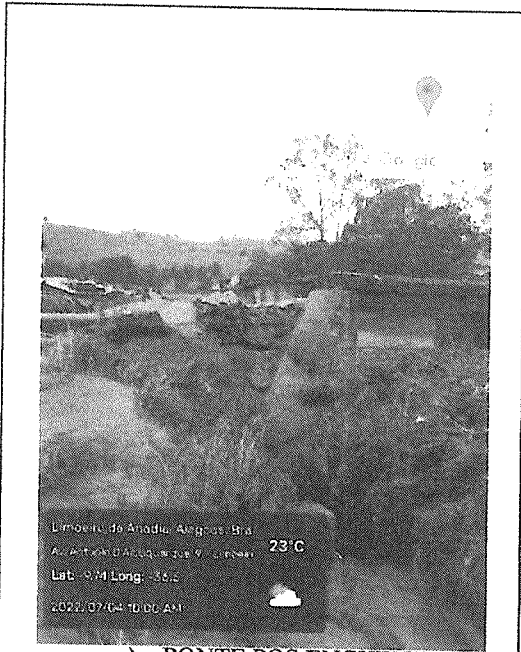
**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

*Paulo Chaves do Carmo*  
Engenheiro Civil  
CRA Nº 0218942334

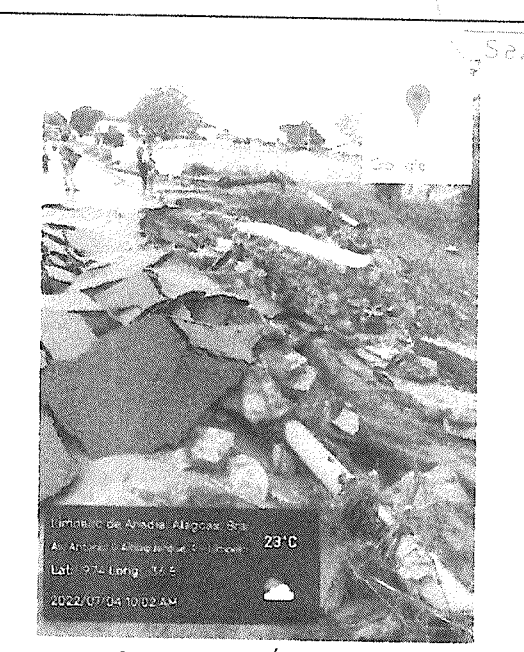


**Limoeiro**  
avança com você

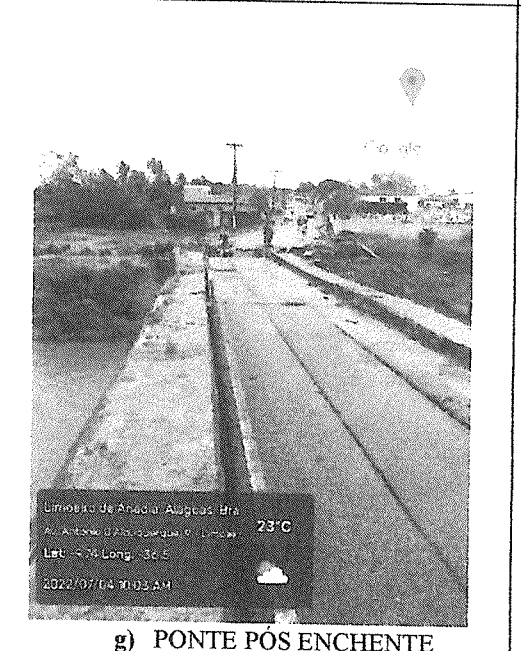
Pref. Mun. Limoeiro de Anadia  
Fis. 08  
1988  
Servidor(a)



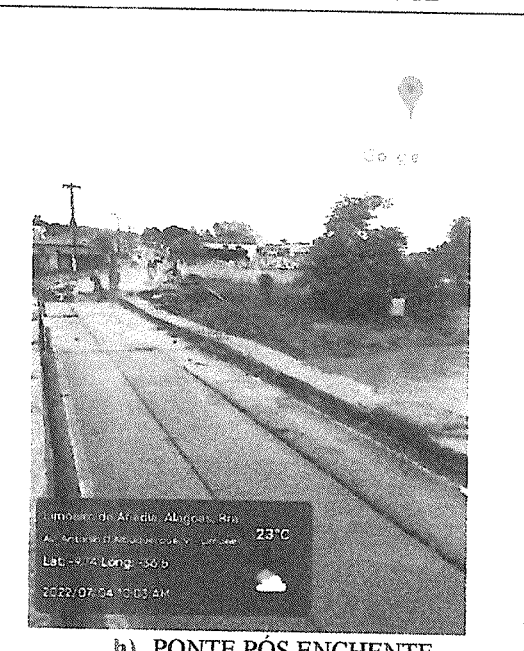
e) PONTE POS ENCHENTE



f) PONTE PÓS ENCHENTE

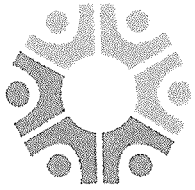


g) PONTE PÓS ENCHENTE



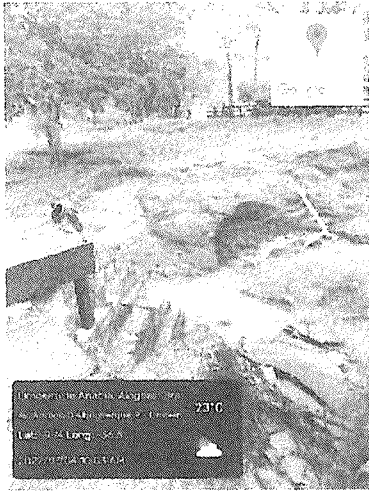
h) PONTE PÓS ENCHENTE

*Paulo Chagas do Carmo*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 0218942834

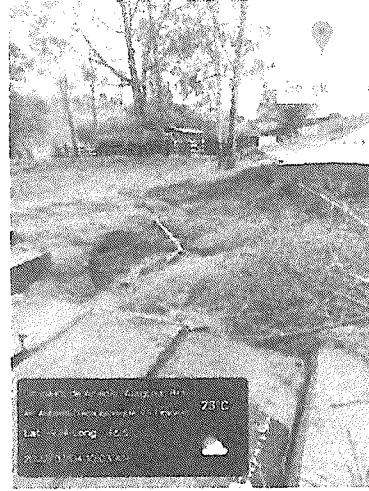


**Limoeiro**  
avança com você

Pref. Mun. Limoeiro de Anadia  
Fis. 09  
NBB  
Salvador (a)



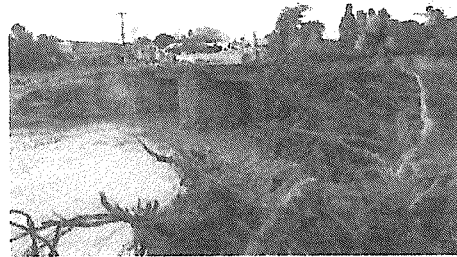
i) DETALHE CABECEIRA



j) DETALHE CABECEIRA



k) DETALHE CABECEIRA



l) PONTE PÓS ENCHENTE



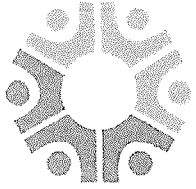
m) PONTE PÓS ENCHENTE



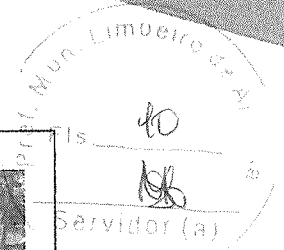
n) DETALHE CABECEIRA

Paulo Thiago do Carmo  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 0218942834

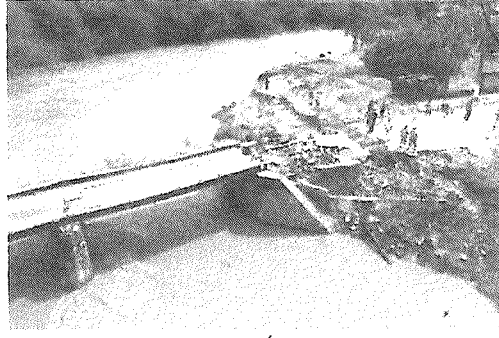




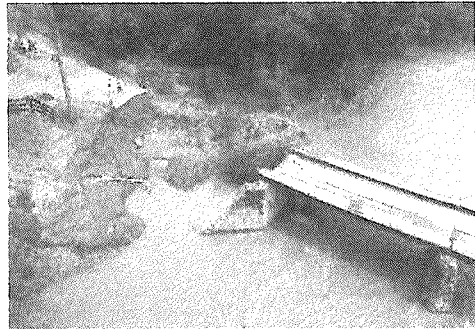
**Limoeiro**  
avança com você



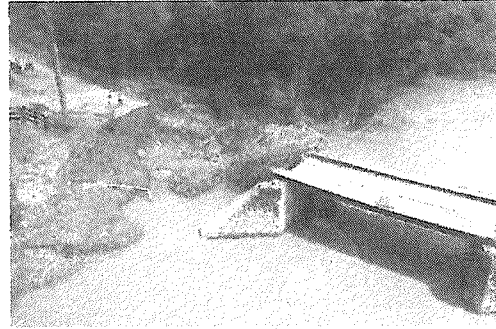
**o) PONTE PÓS ENCHENTE**  
Coordenadas: 24 L, 773708.00 m E, 8921952.00 m



**p) PONTE PÓS ENCHENTE**  
Coordenadas: 24 L, 773708.00 m E, 8921952.00 m



**q) PONTE PÓS ENCHENTE**  
Coordenadas: 24 L, 773708.00 m E, 8921952.00 m



**r) PONTE PÓS ENCHENTE**  
Coordenadas: 24 L, 773708.00 m E, 8921952.00 m

*Paulo Chagas do Carmo*  
Engenheiro Civil  
CREA Nº 0218942834